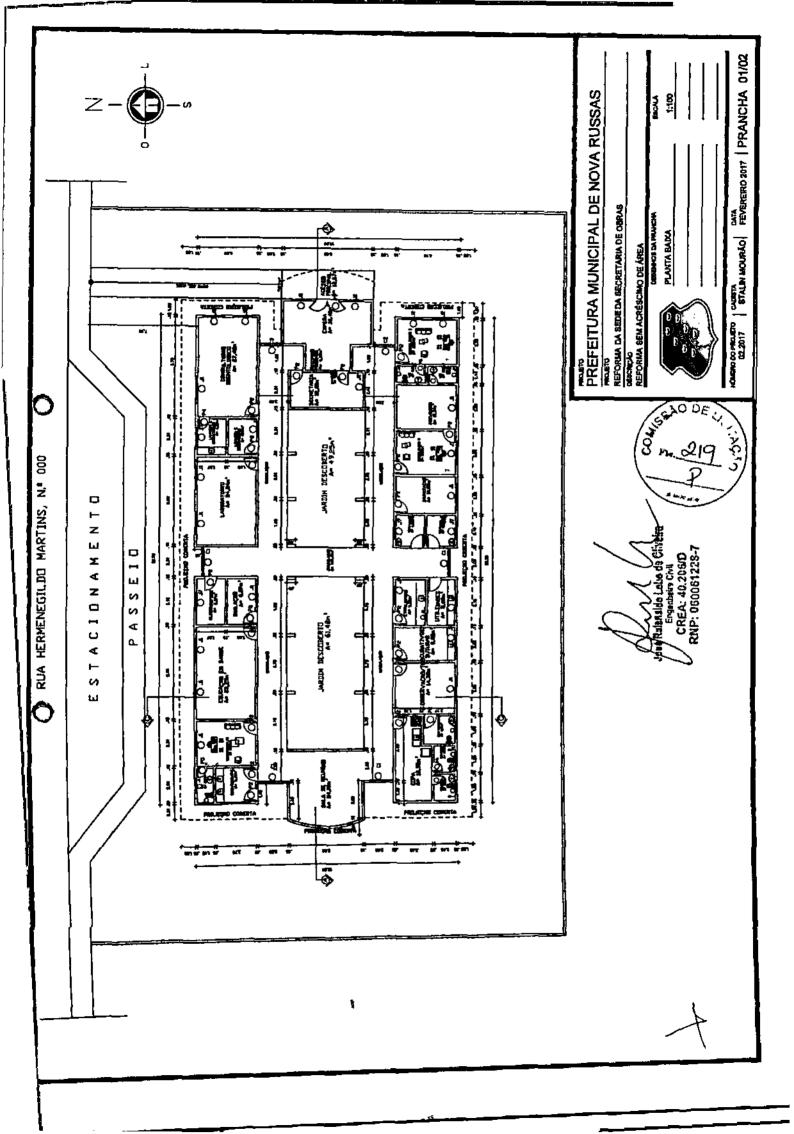




9. PEÇAS GRÁFICAS





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -REGISTRO ANTES DO TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO Nº CE20170165772

INICIAL INDIVIDUAL 1. Responsável Técnico JOSE REISNALDO LOBO DE OLIVEIRA Titulo profissionat: TECNDLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL, TECNOLOGO EM CONSTRUCAO RNP: 060081228-7 CIVIL - EDIFICACOES, ENGENREIRO CIVIL Empresa contrateda: JOSÉ REISNALDO LOBO DE OLIVEIRA EIRELI Registro: 000044531-2 2. Contratante CPF/CNPJ; 11.372.601/0001-41 Contratante: FURDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS Nº: 1988 RUA RUA PADRE FRANCISCO ROSA Bairro: CENTRO Complemento: CEP: 82200000 UF: CE Cidada: Neva Russas País: Brasil Telafane: (88) 99734-6622 Email: reisneldoeliveira@hatmail.cam Celebrada em: 24/02/2017 Cantrato: 006/2a17 Tipo de contratante: PESSOA JURIOICA DE DIREITO PUBLICO Valor: R\$ 7.600,00 Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE 3. Dedos da Obra/Serviça CPF/CNPJ: 11.372,601/0001-41 Preoriatéria: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS Nº: 1388 RUA RUA PADRE FRANCISCO ROSA Bairro: CENTRO Complemento: CEP: 62200008 UF: CE Cidade: Nova Russas Email: relanaideativeira@hetmail.com Talefons: (88) 99734-6622 Coardenadas Geográficas: Latitude: 0 Langitude: 0 Data de Inicio: 24/02/2017 Previsão de término: 31/08/2017 Finalidada: Saúda _ 4. Atividade Técnica Unidade Quantidade A1 - ATUACAD 596,54 17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃD 1025 -> D8RAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> m2 EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4114 - POSTO DE SAÚDE 38 - DRÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 598,54 m2 EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4114 - POSTO DE SAÚDE 5 - PRDJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 598,54 m2 EDIFICAÇÕES -> EOIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4114 - POSTO DE SAÚDE Após a conclusão das atividades técnicas a profissianal deverá proceder a baixa desta ART _ 6. Dbservações , ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA (PEÇAS GRÁFICAS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) DO PRÉDIO DA POLICLINICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de ABNT, na legislaçãa aspacífica e no dacrata n. 5296/2004. 7. Entidade de Classe ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC) 8. Assinaturas SE REISNALDO LOBO DE OLIVEIRA - CPF: 971.648.213-53 Declaro seram verdadeiras as informações acima FUNDO MUNICIPAL DE SAÚCE CE NOVA RUSSAS - CNPJ: Local data 11,372,601/0001-41 8, informações * A ART à válida somante quanda quitada, mediante apresentaçãe do comprovante de pagamente ou conferância no site de Crea. · Samente é considerada válida a ART quando estivar cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional a contratante



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -REGISTRO ANTES DO TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO Nº CE20170165772

> INICIAL I<u>NDI</u>VIDUAL

TUDIATONI TUDIATONI

10, Valor

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 08/03/2017

Nosso Número: 8211842220

•

A summicidade desta APT pode ser verificada em: https://crea-ce-altac.com/br/publico/, com a chava; YZ103 Impresso em: 09/09/2017 4s. 11:26:41 por: , ip: 191 3a 184.184





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
Comissão Permanente de Licitação
Nova Russas/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº SS-TP001/17

Prezados(as) Senhores(as),

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalicia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.







ANEXO III

MODELO DE PLANILHÀ ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº. SS-TP001/17.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

. 01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
	LOI ECIFICAÇÃO			UNITÁRIO	TOTAL
<u> </u>					
<u> </u>				<u> </u>	
<u> </u>		ļ			
		 		_	
		<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	
<u> </u>		1 :	·	ľ	i

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:	
03. PECENTUAL DE BDI:%().	
04. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Incluir a planilha com o cronograma físico-financeiro.	
,dede 2017.	

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Rua Padre Francisco Rosa, Nº 1388, Centro, Nova Russas/CE - CEP: 62.200-000 CNPJ Nº: 07.993.439-0001/01 - Tel: (88)3672-6330





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

			'2
	CONTRATO Nº		
		FAZEM A PREFEIT NOVA RUSSAS SECRETARIA DE EMPRESA	RATO QUE ENTRE S TURA MUNICIPAL DE , ATRAVÉS DA E SAÚDE, COM A UE A SEGUIR SE
•	A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA Ri interno, com sede à Rua Pe. Francisco Ros no CNPJ/MF sob o nº 07.993.438/0001-01 representada por seu(sua) Secretária(a) infrafirmado, doravante denominado de CON com endereço com endereço peresentada por ao fim assinado(a), do de acordo com o Edital de TOMADA DE PR TP001/17, em conformidade com o que pre alterações posteriores, sujeitando-se os cont condições a seguir ajustadas:	a, 133, Centro, Nova , através da SECR , Sr(a). Francisco NTRATANTE e, do c à , portador(a pravante denominada EÇOS Nº. SS-TP00 eceitua a Lei Federa	a Russas /CE, inscrito ETARIA DE SAÚDE, Félix Melo Farias, putro lado, a empresa, em a) do CPF nº a,de CONTRATADA, 1/17 Processo nº SS-
	CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA	IÇÃO LEGAL	
	1.1-Fundamenta-se este contrato na TOMAL nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e n		
	CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO		
	2.1-O presente contrato tem por objeto execu CENTRO ESPECIALIZADO DE SAÚDE do projeto em anexo e especificações co CONTRATADA, parte integrante deste proce	o município de Nov nstantes da propo	ra Russas, conforme
	CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA	DŲRAÇÃO DO COM	NTRATO
	3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRA contrato o valor global de R\$ 3.2-O contrato terá um prazo de vigência de partir da data da emissão da ordem de serv formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de ju	até 180 (cento e oité iço, podendo ser pri inho de 1993 e altera	enta) dias, contados a progado nos casos e
	CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES	DE PAGAMENTO	
	4.1-A fatura relativa aos serviços efetivame SECRETARIA DE SAUDE, até o 10º (o realização dos serviços, para fins de co serviços.	ente prestados deve lécimo) dia útil do nferência e atestaç	rá ser apresentada à mês subseqüente à ao da execução dos
	Marie 12 -	E	00-000

Rua Padre Francisco Rosa, Nº 1388, Centro, Nova Russas/CE - CEP; 62.200-000 CNPJ Nº: 07.993.439-0001/01 - Tel: (88)3672-6330







- 4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 4.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Nova Russas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0901.10.301.0018.1.021, elemento de despesa nº 44.90.51.00 - 44.90.51.99

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 10, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluidos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro para cada serviço, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Nova Russas.
- 8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE SAÚDE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Nova Russas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

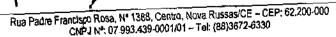




- 9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Nova Russas, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade of pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscáis e parafiscáis, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes previdenciárias fiscáis e parafiscáis, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes previdenciárias fiscáis e parafiscáis, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas por eventuais autoáções administrativas e/ou judiciais uma vez que a







inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfer a Prefeitura Municipal de Nova Russas;

- 10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços:
- 10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9,605, publicada no D.O.U, de 13/02/98;
- 10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a)Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da abnt.
- b)Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c)Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mestivo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d)Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Nova Russas, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - BAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b.1) 10,0% (dez por cento) sobre d valor contratado, em caso de recusa da licitante (b) Multas de: VENCEDORA em assinar o confrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis,
- contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o límite de 60 (sessenta) dias;



- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parceta não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SECRETARIA DE SAÚDE de Nova Russas/CE, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE de Nova Russas/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1-A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2-Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejulzos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Russas.
 - 13.3-Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE SAÚDE de Nova Russas/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7





E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE,	_ de de 2017.
FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS Secretário de Saúde CONTRATANTE	Nome do Representante Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	,
01	· ;
Nome: CPF/MF:	
02	·
Nome: CPF/MF	





ANEXO V - DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

|--|

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

